



Prefeitura Municipal de Meridiano ^{Re 175}

C. G. C. (M. F.) Nº 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 338, DE 02 DE JANEIRO DE 1996-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 396, de 20 de novembro de 1995

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-500,00-(quinhentos reais), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3131 13 75 4282 01 108. Remuneração de Serviços Pessoais..R\$-500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.02. ESPORTE, CULTURA, RECREAÇÃO, LAZER, EXPOSIÇÃO

08 46 2281 04. Construção, Ampliação de Praças de Esportes, Recreação, Lazer e Exposição

4110 Obras e Instalações R\$-500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de janeiro de 1996.

DR. IRCEU FAGUNDES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

H. Baldin
HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1581 - Fone 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.